



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

RESUMO DO EDITAL

Processo Licitatório Nº 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023

Registro de Preço Nº 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG, torna público que se fará realizar licitação para prestação de serviços / Aquisição de acordo com o objeto acima descrito.

O certame está instaurado na modalidade “**Pregão Presencial**”, com julgamento pelo “**Tipo:** Menor Preço por item”, conforme descrição contida em anexo.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com as modificações determinadas pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Entrega das Propostas: As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Local: Na sede da prefeitura municipal de Santa Bárbara do Tugúrio - MG na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, CEP 36.215-000, no setor responsável por licitação.

Abertura da documentação: A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data e horário de entrega: até 28 de fevereiro de 2023 as 15h00min;

Data e horário de julgamento: 28 de fevereiro de 2023 as 15h00min;

Data e horário de habilitação: 28 de fevereiro de 2023 as 15h00min;

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público;

Valor total previsto R\$: 1.197.900,00 (Um milhão cento e noventa e sete mil e novecentos reais) referente ao valor global.de acordo com o termo de referência.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de fevereiro de 2023.

Vinicius da Silva Ferreira
Presidente da CPL / Pregoeiro
Portaria 152/2022



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

EDITAL Nº 018/2023

Processo Licitatório Nº 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023

Registro de Preço Nº 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, através da comissão Permanente de licitação e seu Pregoeiro com Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 152/2022, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até o dia 28 de fevereiro de 2023 as 15h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio -MG, situada na Rua Camilo Silvério Mendes nº 84, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao objeto epigrafado acima, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, Decreto Municipal e demais regras deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às exigências e normas de segurança.

1.3. Ficará a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Transportes através do senhor Ronaldo Amaral de Souza.

O edital de número 023/2023 contém os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO – FACULTATIVO.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

ANEXO XI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1. MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2. PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3. COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4. CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5. CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6. ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7. FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2.8. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Bárbara do Tugúrio através da Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.9. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.



3.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e nas quantidades definidas pela Ordem de Compra.

3.3. Os veículos os que compõem a frota deverão ser abastecidos nas instalações da licitante, através de bombas de combustíveis, inspecionadas pelo órgão competente, não sendo aceita entregas por meio de galões, tanques, baldes, etc, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da Prefeitura, por meio de preenchimento do formulário “Autorização de Fornecimento”, devidamente assinado pelo Encarregado do Setor Transportes.

3.3.1. As instalações deverão estar aptas a receber veículos tipo: passeio, camionete, caminhões furgão com 4,30 m de altura e 8 m de comprimento.

3.4. Possuir sistema informatizado que permite controlar o abastecimento dos veículos por meio eletrônico ou impresso.

3.5. Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 20 km (Vinte quilômetros) das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos, caso ultrapasse o limite será descontado todos os gasto para que o veículos chegue ao local.

3.6. Em situações de anormalidade no abastecimento, como pane elétrica no posto, falta de combustível, demais causas fortuitas ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa para o abastecimento do(s) veículo(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação de abastecimento, sob pena de sofrer sanções previstas no Contrato.

3.7. A CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA, após o fornecimento de combustível disponibilizará uma via do comprovante da operação, constando placa do veículo, quilometragem, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

3.8. A CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA para fornecimento e abastecimento de combustível, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

3.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos combustíveis fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da lei nº 8.666/93, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer aos veículos da CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA.

3.10. No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

3.11. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, atendendo às quantidades e especificados pela administração.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. As quantidades totais constantes em anexo são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período necessário, encerrando-se em 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo para a realização da licitação será conforme cronograma abaixo.

Data e horário de entrega: até 28 de fevereiro de 2023 as 15h00min;

Data e horário de julgamento: 28 de fevereiro de 2023 as 15h00min;

Data e horário de habilitação: 28 de fevereiro de 2023 as 15h00min;

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público;

Valor total previsto: R\$: 1.197.900,00 (Um milhão cento e noventa e sete mil e novecentos reais) referente ao valor global.de acordo com o termo de referência.

5.2. O pregoeiro através da justificativa necessária poderá solicitar a suspensão do certame, e remarcando dia e horário para retorno, tempo que seja hábil para cadastramentos ou resolução de situações referente ao pregão.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS.

6.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.



7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

8.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

8.5. Fica facultado ao Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

8.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, porém contemplará os produtos / serviços fornecidos partir da data do protocolo do pedido.

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



9.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

9.2.1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2. Que tenha funcionário ou membro do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

9.2.3. Estrangeira que não funcione no Brasil.

9.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

9.2.6. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

9.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

9.2.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.9. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

9.2.11. Segundo a Súmula 281 do TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

9.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CREDENCIAMENTO



10.1. Para manifestar - se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

10.2. Tratando - se de **representante legal de empresa (sócio ou dirigente)**, este deverá identificar-se, exibindo a:

- Cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão;
- Do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3. Tratando-se de **procurador**, este deverá identificar-se, exibindo a:

- Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do proprietário e procurador ou;
- Instrumento Particular de Procuração (Modelo em Anexo, neste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.
- Do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3.1. A Procuração deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do (s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

10.4. Declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo em Anexo, neste Edital).

10.5. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

10.6. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

10.7. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da Declaração de MEI/ME/EPP (modelo em anexo, neste Edital).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA

Proponente (nome da empresa)

CNPJ:

Contato:

E-mail:

Processo Licitatório N° 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial N° 011/2023

Registro de Preço N° 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTAÇÃO

Proponente (nome da empresa)

CNPJ:

Contato:

E-mail:

Processo Licitatório N° 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial N° 011/2023

Registro de Preço N° 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



12.1. Caso não utilizada a faculdade prevista neste edital de licitação, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as MEI/ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI/ME/EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma MEI/ME/EPP.

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A MEI/ME/EPP classificada em primeiro lugar poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b)** Não ocorrendo à contratação de MEI/ME/EPP, na forma da letra “(a)”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d)** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e)** O disposto subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI/ME/EPP.



- ƒ) A MEI/ME/EPP classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

13.1. Em se tratando de empresas estrangeiras, deverão ser apresentados para fins de Habilitação os seguintes documentos:

- Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do País de origem da PROPONENTE, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- Atestado fornecido por instituição bancária oficial do País de origem da PROPONENTE comprovando a idoneidade financeira da mesma, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- Por definição, deverão ser apresentados documentos equivalentes ao país de origem da PROPONENTE, na língua portuguesa ou documento original acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.
- Todos os documentos exigidos às empresas estrangeiras, produzidos em língua estrangeira deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4o do art. 32 da Lei Federal no 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUATORZE - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os lotes/itens, conforme o Anexo – Modelo de proposta. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

14.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

14.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco, Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



14.2.2. Não serão aceitas propostas para os lotes, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

14.3. O preço cotado deverá apresentar até quatro casas decimais conforme objeto e especificações contidas em anexo neste.

14.4. Os menores preços ofertados apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

14.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) e serviços ser (em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

14.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG e não implique nulidade do procedimento.

14.9. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam maiores do que os estipulados por lotes, conforme Termo de Referência.

14.10. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do lote com a competente homologação e procedida à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos produtos e serviços cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPOSTAS DE PREÇO

15.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE N°. 01, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

15.2. A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme anexo.

15.3. Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço citado acima.



15.4. A Nota Fiscal de venda deverá ser emitida pela empresa proponente vencedora do certame, que participou da Licitação, constando dela o seu nome.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, ficando a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

16.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o **juízo ocorrerá para cada item**. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

16.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

16.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.6. Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 42 a 45.

16.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6.3. Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.6.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de preço / contrato, mas toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos termos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



16.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

16.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

16.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

16.15. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



16.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.18. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação, conforme previsto neste Edital.

16.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1. Os (as) proponentes interessados em participar da licitação deverão incluir no Envelope n.º 01 as seguintes documentações:

DA HABILITAÇÃO
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. Cédula de identidade (de todos os Sócios);
1.2. Registro Comercial (No Caso de Empresa individual);
1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.2.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
1.3. No caso de ME e EPP – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
2. REGULARIDADE FISCAL
2.1. Cadastro de pessoas físicas CPF (de todos os Sócios);
2.2. CNPJ (Cadastro nacional de Pessoa Jurídica);
2.3. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;
2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;
2.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente Certificado de Registro (Ex: Certificado de Posto Revendedor junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo – para Postos de Gasolina).
3.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se



responsabilizará pelos trabalhos (Por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa).

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. OUTROS

5.1. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

5.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3. Declaração para Micro e Pequenas empresas e Microempreendedor Individual;

17.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original com cópias respectivas a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópias devidamente autenticadas em Cartórios de Notas. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do presidente da Comissão Permanente de Licitações. É dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

17.3. Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data de abertura desta Licitação.

17.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

17.5. O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

17.6. O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

17.7. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.



18.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

18.4. Os demais licitantes poderão apresentar contra - razões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. O Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de seu Edifício Sede, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



19.4. O Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos e serviços em desacordo como previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, por culpa do Fornecedor Registrado, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporário do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG.

20.3. A recusa do adjudicatário em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.4. A recusa pelo fornecedor registrado em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

20.4.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

20.4.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não cumprimento de obrigação acessória.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviço e/ou acessório solicitado, quando for comprovado que o mesmo esteja superfaturamento. Para avaliação de valores, será realizado cotação de preços no mercado regional.



20.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.5. Os valores das multas aplicadas nos termos deste edital, serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG ou cobrados judicialmente.

20.6. Na aplicação das penalidades prevista neste Edital, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou fornecedor registrado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO DO CARONA:

21.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, desde que:

21.1.1. comprove nos autos a vantagem da adesão;

21.1.2. consulte previamente o órgão gerenciador; e

21.1.3. Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os passíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.2.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiárias.

21.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 50% (cinquenta por cento) o quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

21.2.3. O órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal (que regulamenta o SRP).



21.3. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

22.2.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2.4. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio ou e-mail.

22.3. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

22.6. É vedado ao licitante, detentor do preço registrado, subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

22.8. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

22.9. O pregoeiro, no interesse do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, localizado na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Bairro Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br – ou, ainda, por telefone, para o número (32) 3365-1133/3365-1361.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de fevereiro de 2023.

Vinicius da Silva Ferreira
Presidente da CPL / Pregoeiro
Portaria 152/2022

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Ronaldo Amaral de Souza
Secretária Municipal de Transportes

Membros:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO

Processo Licitatório Nº 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023

Registro de Preço Nº 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

Informo o preço estabelecido abaixo é de acordo com a soma dos orçamentos e dividido pela quantidade total de orçamento conforme listados abaixo.

					Preço médio	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total	
01	Gasolina	Litro	65.000	R\$ 5,54	R\$ 360.100,00	
02	Diesel comum	Litro	15.000	R\$ 6,40	R\$ 96.000,00	
03	Etanol	Litro	20.000	R\$ 3,94	R\$ 78.800,00	
04	Diesel S10	Litro	100.000	R\$ 6,63	R\$ 663.000,00	
TOTAL				R\$	1.197.900,00	

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO:

O valor da contratação está estimado em **R\$: 1.197.900,00 (Um milhão cento e noventa e sete mil e novecentos reais)** referente ao valor global.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos próprios, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, para desenvolvimento de suas atividades fins e atendimento à população.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O contrato será regido do ato da assinatura da Ata de registro de Preço / Contrato encerrando – se em 12 (Doze) meses.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.



Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e nas quantidades definidas pela Ordem de Compra.

Os veículos os que compõem a frota deverão ser abastecidos nas instalações da licitante, através de bombas de combustíveis, inspecionadas pelo órgão competente, não sendo aceita entregas por meio de galões, tanques, baldes, etc, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da Prefeitura, por meio de preenchimento do formulário “Autorização de Fornecimento”, devidamente assinado pelo Encarregado do Setor Transportes.

As instalações deverão estar aptas a receber veículos tipo: passeio, camionete, caminhões furgão com 4,30 m de altura e 8 m de comprimento.

Possuir sistema informatizado que permite controlar o abastecimento dos veículos por meio eletrônico ou impresso.

Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 20 km (Vinte quilômetros) das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos, caso ultrapasse o limite será descontado todos os gastos para que o veículo chegue ao local.

Em situações de anormalidade no abastecimento, como pane elétrica no posto, falta de combustível, demais causas fortuitas ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa para o abastecimento do(s) veículo(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação de abastecimento, sob pena de sofrer sanções previstas no Contrato.

A CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA, após o fornecimento de combustível disponibilizará uma via do comprovante da operação, constando placa do veículo, quilometragem, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

A CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA para fornecimento e abastecimento de combustível, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos combustíveis fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da lei nº 8.666/93, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer aos veículos da CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA.



No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

Os produtos deverão ser entregues parceladamente, atendendo às quantidades e especificados pela administração.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLAUSULA OITAVA – DE PAGAMENTO

Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Amaral de Souza
Secretária Municipal de Transportes



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contrato nº XX/2023**

Processo Licitatório Nº 018/2023
Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023
Registro de Preço Nº 011/2023
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 14442615 SSP MG , sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , e Inscrição Estadual nº ***** estabelecida à ***** - Bairro ***** , cidade ***** no estado de ***** CEP: ***** , neste ato representada pelo Senhor ***** , residente e domiciliado à ***** na cidade de ***** - ***** , portador do RG/SP nº MG- ***** , e do CPF nº ***** , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do **Processo Licitatório** Nº 018/2023, **MODALIDADE: Pregão presencial** Nº 014/2023, **registro de preço** Nº 011/2023, **Tipo:** Menor Preço por Item o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento.

Aquisição em caráter de urgência e emergência de combustíveis para utilização na frota de veículos, para atender as necessidades imediatas junto a Setores das secretarias municipais.

1.2. O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO



2.1. Os produtos deverão ser fornecidos, eventualmente e parcelado, no prazo acima especificado, sendo em horário comercial de 06h00min até 20h00min, conforme Ordem de Compra.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

3.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e nas quantidades definidas pela Ordem de Compra.

3.3. Os veículos os que compõem a frota deverão ser abastecidos nas instalações da licitante, através de bombas de combustíveis, inspecionadas pelo órgão competente, não sendo aceita entregas por meio de galões, tanques, baldes, etc, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da Prefeitura, por meio de preenchimento do formulário “Autorização de Fornecimento”, devidamente assinado pelo Encarregado do Setor Transportes.

3.3.1. As instalações deverão estar aptas a recepcionar veículos tipo: passeio, camionete, caminhões furgão com 4,30 m de altura e 8 m de comprimento.

3.4. Possuir sistema informatizado que permite controlar o abastecimento dos veículos por meio eletrônico ou impresso.

3.5. Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 20 km (Vinte quilômetros) das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos, caso ultrapasse o limite será descontado todos os gasto para que o veículos chegue ao local.

3.6. Em situações de anormalidade no abastecimento, como pane elétrica no posto, falta de combustível, demais causas fortuitas ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa para o abastecimento do(s) veículo(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação de abastecimento, sob pena de sofrer sanções previstas no Contrato.

3.7. A CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA, após o fornecimento de combustível disponibilizará uma via do comprovante da operação, constando placa do veículo, quilometragem, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

3.8. A CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA para fornecimento e abastecimento de combustível, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

3.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos combustíveis fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da lei nº 8.666/93, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer aos veículos da CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA.

3.10. No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

3.11. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, atendendo às quantidades e especificados pela administração.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. As quantidades totais constantes em anexo são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período necessário, encerrando-se em 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável:

5.1.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$: ***** (Valor por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina	Litro	60.000		
02	Diesel comum	Litro	40.000		
03	Etanol	Litro	40.000		
04	Diesel S10	Litro	80.000		
TOTAL				R\$	

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

6.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscal (is) ao município que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua



exata especificação, constante em anexo do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

6.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS.

6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo a mesma não aceitar as notas sem constar o número do **Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços e pedido.**

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

8.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de



planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste desta Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

8.5. Fica facultado ao município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitados pelo FORNECEDOR.

8.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do município, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, dentro do melhor padrão de qualidade.

9.2. O FORNECEDOR deverá informar ao município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos/serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento.

9.3. A tolerância do município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do FORNECEDOR não importará, de forma alguma, em alteração desta Ata ou novação, podendo o município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.4. A empresa vencedora será responsável pela operacionalização dos fogos de artifícios, manutenção e elaboração dos mesmos, tendo um funcionário por conta na data e local agendados, arcando com todos os custos para o mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE:



10.1.1. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.1.6. Ficará a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Transportes através do senhor Ronaldo Amaral de Souza.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer os itens, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.3. Fornecer os itens, ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

10.2.4. Realizar as prestações de serviços em tempo hábil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o município poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporário do direito de licitar e contratar com o município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo município, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:



11.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não cumprimento de obrigação acessória.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviço e/ou acessório solicitado, quando for comprovado que o mesmo esteja superfaturamento. Para avaliação de valores, será realizado cotação de preços no mercado regional.

c.1) A cada aquisição será feita cotação de preços para verificar o valor de mercado, sendo válido o menor valor apresentado ou das tabelas ou o de comercialização.

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5. Os valores das multas aplicadas nos termos deste edital, serão descontados dos pagamentos devidos pelo município ou cobrado judicialmente.

11.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ** de ***** de 2023.

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2023.**

Processo Licitatório Nº 018/2023
Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023
Registro de Preço Nº 011/2023
Tipo: Menor Preço global por lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada de implantação, treinamento, manutenção, suporte e disponibilização contínua em serviços de solução integrada de gestão de educação pública, na modalidade SAAS (software como serviço), com operação via web, compreendendo a cessão de uso de licenças e a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, 84 Centro, CEP 36.215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001/40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG. 14442615 SSP MG, sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, e Inscrição Estadual nº *****, estabelecida à *****, no Bairro *****, na cidade ***** no estado de ***** CEP: *****, neste ato representada pelo Senhor *****, residente e domiciliado à ***** nº *** no Bairro ***** na cidade de ***** no Estado *****, portador da carteira de identidade nº *****, e do CPF nº *****, de ora em diante denominada simplesmente **contratada**; celebram o presente em face do **Processo Licitatório Nº 018/2023, Modalidade: Pregão presencial Nº 011/2023, Registro de preço Nº 011/2023, Tipo: Menor Preço Por item**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento.

Contratação de empresa especializada de implantação, treinamento, manutenção, suporte e disponibilização contínua em serviços de solução integrada de gestão de educação pública, na modalidade SAAS (software como serviço), com operação via web, compreendendo a cessão de uso de licenças e a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud).

1.2. Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA**, e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.



1.3. O presente Contrato a reger-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo para cumprimento do objeto licitado será de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido em anexo podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. A prorrogação do prazo contratual ocorrerá, mediante termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

3.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e nas quantidades definidas pela Ordem de Compra.

3.3. Os veículos os que compõem a frota deverão ser abastecidos nas instalações da licitante, através de bombas de combustíveis, inspecionadas pelo órgão competente, não sendo aceita entregas por meio de galões, tanques, baldes, etc, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da Prefeitura, por meio de preenchimento do formulário “Autorização de Fornecimento”, devidamente assinado pelo Encarregado do Setor Transportes.

3.3.1. As instalações deverão estar aptas a receber veículos tipo: passeio, camionete, caminhões furgão com 4,30 m de altura e 8 m de comprimento.

3.4. Possuir sistema informatizado que permite controlar o abastecimento dos veículos por meio eletrônico ou impresso.

3.5. Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 20 km (Vinte quilômetros) das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos, caso ultrapasse o limite será descontado todos os gastos para que o veículos chegue ao local.

3.6. Em situações de anormalidade no abastecimento, como pane elétrica no posto, falta de combustível, demais causas fortuitas ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa para o abastecimento do(s) veículo(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação de abastecimento, sob pena de sofrer sanções previstas no Contrato.



3.7. A CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA, após o fornecimento de combustível disponibilizará uma via do comprovante da operação, constando placa do veículo, quilometragem, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

3.8. A CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA para fornecimento e abastecimento de combustível, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

3.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos combustíveis fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da lei nº 8.666/93, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer aos veículos da CONTRATADA SOB REGISTRO DA ATA.

3.10. No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

3.11. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, atendendo às quantidades e especificados pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço global, certo e ajustado da compra ora feito é de **R\$: ******* (*****), sendo os preços unitários conforme quantidades e especificações que integram o presente contrato, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em 30 (trinta) dias úteis após a entrega total / Parcial da mercadoria adquirida, contra apresentação do respectivo recibo ou fatura, após recebimento e vistoria da mercadoria adquirida.

Anexo

4.2. Ficam expressamente estabelecidos que nos valores citados nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUNITA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



6.1. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados até o 30º dia do mês acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos / serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, realização dos mesmos, devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação do(s) relatório(s) de atividade(s) mensal(is) e serão realizados mensalmente.

6.1.1. A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, desde que o documento de cobrança seja apresentado, com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTES

7.1. O preço contratado é irrevogável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente em Anexo.

7.1.1. O reajuste fica estabelecido pelo INPC (Índice nacional de preço ao consumo), caso ocorra reajuste do tempo de serviço.

7.2. O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº 8.666/1993.

7.3. Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações dos materiais solicitados, dentro do prazo informado para a entrega.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

8.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6. Ficará a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Transportes através do senhor Ronaldo Amaral de Souza.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Executar os Serviços, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.3. Executar os Serviços, ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

8.2.4. Realizar as prestações de serviços em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, por culpa do FORNECEDOR, o município poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporário do direito de licitar e contratar com o município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar este contrato, dentro do prazo estabelecido pelo município, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A recusa pelo FORNECEDOR em Executar os serviços adjudicados acarretará em:

9.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;



b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não cumprimento de obrigação acessória.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviço e/ou acessório solicitado, quando for comprovado que o mesmo esteja superfaturamento.

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5. Os valores das multas aplicadas nos termos deste edital, serão descontados dos pagamentos devidos pelo município ou cobrado judicialmente.

9.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes em razão do inadimplemento de uma delas, ou por acordo de ambas.

10.2. Em caso de rescisão antes da entrega total das mercadorias, ou do término da prestação dos serviços, as partes farão o devido acerto de contas mediante verificação da chefia de gabinete, dos fornecimentos ou dos serviços executados pela Contratada.

10.3. A Prefeitura poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos: Infração de cláusulas contratuais; Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais.

10.4. Em caso de rescisão por culpa da Contratada esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Barbacena - MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

Jose Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ANEXO IV
PROPOSTA**

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório N° 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial N° 011/2023

Registro de Preço N° 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

Nome da empresa: _____

CNPJ. _____ / _____ - _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF. _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

CPF do responsável: _____

Valor Total R\$ _____ (_____)

Dados Bancário

PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina	Litro	65.000		
02	Diesel comum	Litro	15.000		
03	Etanol	Litro	20.000		
04	Diesel S10	Litro	100.000		
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante da empresa.

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO V

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Processo Licitatório Nº 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023

Registro de Preço Nº 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____ **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023

Registro de Preço Nº 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO
FACULTATIVO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Processo Licitatório N° 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial N° 011/2023

Registro de Preço N° 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafoado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou o envelope “1” (Proposta) do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope “2” (de “Habilitação”).

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023

Registro de Preço Nº 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório N° 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial N° 011/2023

Registro de Preço N° 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

A Empresa, inscrita sob o CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade RG n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO X
PROCURAÇÃO PARTICULAR
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023

Registro de Preço Nº 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº CNPJ), representada neste ato por seus(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº RG) e CPF nº (nº CPF), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº RG) e CPF nº (nº CPF), a quem confere(imos) amplos poderes para representar esta empresa perante o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº.../2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Obs.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.

Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

Este documento deverá ser entregue o pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO XI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2023

Registro de Preço Nº 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para utilização na frota de veículos do município, para atender as necessidades junto aos setores das secretarias municipais.

Prezado Senhor,

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____/ _____-____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. _____, ____ de _____ 2023.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.